



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CONVITE Nº. 009 /2010

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, através do Projeto OEI/BRA- 08/007 – “Desenvolvimento Institucional e Técnico-Operacional para a Ampliação e Consolidação de Projetos Relacionados à Memória Social no Brasil”, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá na sua sede, sito no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, às 10:00 horas, do dia 13/05/2010, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e cine/foto/som, conforme especificações mínimas do item 2 deste Convite, informando que o julgamento das propostas ocorrerá na mesma sessão, salvo impedimentos justificados. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas às disposições fixadas neste Convite e em seus anexos, estando disponível a todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.oei.org.br , com as seguintes principais características:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de equipamentos de cine/foto/som e de informática, conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2 do presente Edital.

2 – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

a) Especificações técnicas:

Câmera fotográfica digital, sensor de imagem CCD de 1/1.7” e 15.0 megapixels, resolução efetiva 15.0 Mp, profundidade de cor RGB de 36 bits, formatos de arquivo de imagem RAW (não comprimido), JPEG (compressão super fine, fine e normal) Exif 2.2, Resolução de gravação 4416x3312 (large), 3456x2592 (médium 1), 2592x1944 (médium 2), 1600x1200 (médium 3), 640x480 (small), 4416x2480



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

20

(widescreen), filme 640x480 a 30 qps & 320x240 a 30 qps, máximo de 4Gb/60minutos, gravação de vídeo AVI motion JPEG com áudio, alta resolução (640x480 a 30 qps), padrão 320x240 a 30 qps), tamanho máximo de arquivo 4Gb até 60minutos, lente zoom Cânon OIS, zoom ótico de 5x, distância focal da lente 6,1 – 30,5mm (equivalente a 28mm – 140mm em termos de 35mm), zoom digital de 4x, distância mínima de foco 0,39” (1cm), abertura máxima f/2.8-4.5, estabilização ótica de imagem, foco automático, modos de foco AiAF de 9 pontos com detecção de rosto AF de 1 ponto central ou rastreamento de seleção de rosto, alcance de foco 0.39” infinito (1cm infinito), sensibilidade auto ISSO alto ISO alto, velocidade de obturador 1-4000 a 15 segundos.

b) Quantidade – 3 (três) unidades.

ITEM 2 – GRAVADOR DIGITAL

a. Especificações Técnicas:

Gravador digital com microfone embutido estéreo, entrada de microfone externo, modo stereo 4gb memória flash interna, slot micro SD, múltiplos formatos de gravação – grava e reproduz em formato mp3, wma, e formatos PCM (WAV), tempo pcm 48Khz 16 bit: 5 horas, 45 minutos, 44.1 KHz 16 bit: 6, 15 minutos, MP3, 44.1 KHz 320 kbps 28 horas, 00 minutos, 44.1 Khz 128 Kbps: 70 horas, 00 minutos, WMA STXQ 44.1 KHz 128 Kbps: 68, 45 minutos, LP 8Khz 8Kbps: 1.076 horas, 00 minutos, ativação de voz, conveniência falante 23mm alto-falante dinâmico, lcd backlit screen, entrada 3.5mm microphone jack, saída 3.5mm earphone jack, usb 2.0, bateria 2x AAA recarregável com autonomia aproximadamente 50 horas, requerimento de sistema windows xp, vista e mac OS X.

b. Quantidade – 3 (três) unidades.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

124

ITEM 3 – FILMADORA DIGITAL

a) Especificações Técnicas:

Filmadora Digital Drive de estado sólido de 32 GB, vídeo full hd 1920x1080, sensor cmos de 22 mp 1/4.5", lente schneider kreuznach varioplan hd, lcd touch screen giratório de 2,7", estabilização ótica de imagem, compressão de vídeo h.264, zoom ótico 10x, conexões hdmi, fotos de 4.7mp, modo de gravação com lapso de tempo hd, gravação híbrida de fotos e vídeos em cartões de memória ssd de 32 gb e sd/sdhc.

b) Quantidade – 2 (duas) unidades.

ITEM 4 – NOTEBOOK

a) Especificações Técnicas:

Processador intel core 2 duo t7250, 2.0 ghz (fsb 800 mhz) 2mb cache L2 clock: 2.2 Ghz, cachê: 2mb l2 cachê, memória ram 4gb tipo ddr2 velocidade 667 mhz, hd 500 tipo sata, drive óptico gravador lighscribe super mult 8x, tela 12.1 diagonal led touch screen bright view resolução 1280x800 pixels de resolução nativa, câmera 1.3 megapixels integrada, placas de vídeo vga ati mobily radeon hd 3200 dedicada 320 – compartilhada 1662, placa de rede: 10/100 mbps base-t gigabit ethernet (conector rj-45) integrado, placa de som sistema com alto-falantes integrados, conexão sem fio (wifi) 802.11 B/G WLAN, teclado padrão internacional, mouse trackpad sólido com suporte multi-toque, bateria de 6 células, 03 portas USB.

b) Quantidade – 5 (cinco) unidades.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

25

ITEM 5 – PENDRIVE

a) **Especificações Técnicas:**

Pendrive 8 Gb USB 2.0.

b) **Quantidade – 5 (cinco) unidades.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os fornecedores convidados bem como aqueles que se interessarem, sob a forma de Execução indireta, e atenderem aos dispositivos deste instrumento.

3.2 – As empresas interessadas, deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo o **Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos: CNPJ, Certidões de Débitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal/Distrital, junto à Fazenda Pública, INSS, FGTS; Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual demonstre ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatível(is) em característica(s) com o objeto desta licitação, e o **Envelope 2 – Proposta Comercial**, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, CEP, telefone e fax, o valor unitário e o valor por item da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por pessoa por ele delegada, sendo, neste caso, acompanhada do documento de delegação, diretamente à OEI no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 10:00 horas, do dia 13/05/2010.

4 – DO JULGAMENTO

4.1. No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo do presente convite, a Comissão de Licitação da OEI estará reunida para proceder à abertura do Envelope 1 – Habilitação e Envelope



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

24

2 – Proposta Comercial, fazendo lavrar Ata e em seguida propiciada a abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso pelos participante. Em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso quanto à inabilitação e desclassificação da proposta, a Comissão proporá a adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o menos preço por item e a respectiva homologação à autoridade competente.

4.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. Serão desclassificadas:

4.3.1. as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Convite; e

4.3.2. as propostas que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.4. A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

4.5. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato constante do Anexo I, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

4.6. Quando a convocada não se apresentar para assinar o Contrato (Anexo I), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

23

5 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora de cada item deverá entregar os equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

5.2. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas no seguinte endereço: sede da OEI, Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, no horário comercial.

5.3. Os produtos finais desta licitação são de propriedade da OEI.

6 – DAS GARANTIAS

6.1. A empresa contratada deverá assegurar e garantir a qualidade, quantidade e condições necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com a especificação técnica constante do Item 2, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos equipamentos objeto deste Convite, bem como pela correção de possíveis falhas tão logo identificadas, sem qualquer ônus adicional ao contratante, devendo comunicá-lo, também, imediatamente

7 – DO REAJUSTE

7.1. O valor global do presente Contrato é irrevogável.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou descumprimento do Contrato, sujeitará a licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta.

8.2. A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

22

8.3. Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso na entrega dos equipamentos em prazo superior a 5 (cinco) dias, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além daquela estipulada no subitem 8.1, e rescisão imediata do instrumento.

8.4. Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

8.5. antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será dado ao Contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que exerça seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nela previstas, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

9.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato.

9.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos previstos no Projeto OEI/BRA-08/007, na atividade 2.3.2, do resultado 2.3.

9.5. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços constantes do objeto deste Convite será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o quinto dia útil contados da data do recebimento total dos serviços, mediante apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

serviço conforme descrito na proposta de preço e com o respectivo atesto do representante da CONTRATANTE.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Plano Piloto, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: marcio.arruda@oei.org.br.

Brasília, DF. 03 de maio de 2010

Márcio da Costa Arruda
Presidente da Comissão de Licitação

20



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA _____

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o nº. 06262080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Carta-Convite nº./2010, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de.....
....., conforme especificações técnicas constantes do item 2 do Edital do Convite nº...../2010, que passa a integrar este termo, independente de transcrição.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

19

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos equipamentos, objeto do presente termo, é de R\$ _____ (), que serão pagos conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de ____ () dias, com início na data de sua assinatura e término em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação da instituição beneficiada.

Parágrafo Primeiro – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro - Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

MS

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos equipamentos e sua fiscalização de dará conforme abaixo:

- 1- A entrega dos equipamentos, objeto do presente termo, será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da OEI e do IBRAM, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com entrega, abertura de suas embalagens, testes iniciais de funcionamento, determinando, se for o caso, a substituição daqueles que não atenderem às especificações técnicas constantes do item 2 do edital do Convite...../2010.
- 2- A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização da entrega dos equipamentos, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.
- 3- A CONTRATANTE exigirá a presença de representante da contratada para acompanhar a abertura e os testes iniciais de funcionamento dos equipamentos.
- 4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5- A CONTRATANTE devolverá imediatamente ao CONTRATADO o/s equipamento/s que não estejam de acordo com as especificações técnicas, que estejam com suas embalagens violadas ou não sejam aprovados nos testes iniciais de funcionamento.
- 6- Nas hipóteses do item anterior, o CONTRATADO adotará providências imediatas a fim de assegurar a entrega das quantidades acordadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no descumprimento de cláusula contratual sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor atualizado da proposta.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso na entrega dos objetos superior a 5 (cinco) dias, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, além daquela estipulada no subitem 8.1, e rescisão imediata do instrumento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1- cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no objeto e nas especificações técnicas constantes do item 2 do Convite nº/2010, que integram este Contrato;
- 2- cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Edital, parte integrante deste contrato;
- 3- prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4- comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega dos equipamentos; e
- 5- substituir de imediato os equipamentos que apresentarem defeitos.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

16

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a entrega dos equipamentos ora contratados;
- 2- efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pela CONTRATADA; e
- 3- notificar, formalmente e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:
 - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) o atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - d) a decretação de falência;
 - e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa

15



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2010

CONTRATANTE: _____
Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: _____
Nome: